



CONTRATO Nº 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 237/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATAO, com sede administrativa na Av. Joaquim Miguel Couto, Nº.1000 - CEP:11510-010 - Bairro: Vila Couto - Cidade: Cubatão - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.498.340/0001-58, neste ato representada, por seu Superintendente MAURICIO GARCIA SIMONATO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.545.100-1 e CPF/MF nº 259.742.778-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA, com escritório na Avenida Tancredo Neves, Edif. Centro Empresarial Iguatemi Pavmto Bloco B Sala 138 e 139, Caminho das Árvores – Salvador/BA, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.702.872/001-06, neste ato representada pelo Sócio, MATHEUS COUTO REIS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1285508300 SSP/BA e CPF/MF nº 055.342.075-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento via e-mail e website dos boletins de publicações veiculadas nos cadernos eletrônicos de Diários Oficiais em nome da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão e seus advogados, em âmbito estadual e federal:

- a) – Módulo 1º - União
- b) – Módulo 2º - União
- c) – Módulo 3º - São Paulo
- d) – Módulo 4º - São Paulo
- e) – Módulo 5º - União - TRF3 - MS/ SP
- f) – Advogados

1.1 - Fornecer diariamente via correio eletrônico e website: Boletim de publicações de interesse da Contratante, publicadas nos diários oficiais elencados no Anexo I.

1.2 - Disponibilizar login e senha, para acesso às publicações via website

1.3 - Disponibilizar solução de aplicativo móvel onde ficarão acessíveis todas as publicações efetivamente enviadas por e-mail, asseguradas por meio de DADOS INTRANSFERÍVEIS do cliente, disponível para download nas lojas de serviço de distribuição de aplicativos para Smartphones.

2. VALOR:

2.1 - O preço mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ 149,78 (cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). O valor total anual do contrato é de R\$ 1.797,36

Matheus Couto Reis
SERCORTES



(mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em 12 parcelas, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Departamento de Administração da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao dos serviços prestados.

2.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da entrada da nota fiscal/fatura, juntamente com demais documentos exigidos pela CONTRATANTE, desde que perfeitamente em ordem.

2.4 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.5 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente nota fiscal/fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 30/05/2022 a 29/05/2023.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica 33903900 constante no orçamento vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se a disponibilizar as publicações em seu servidor e, supletivamente, enviar as publicações por e-mail, e website no mesmo dia da edição do diário oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de sua

Matheus Couto Reis
22/05/2022



publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

Parágrafo Único: O acesso ao servidor da CONTRATADA será efetuado mediante login e senha a ser fornecida ao CONTRATANTE.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre publicações enviadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Zelar pelo sigilo das senhas e códigos de acesso via internet, relativamente ao presente ajuste.

7.2 - Responsabilizar-se pelo envio das solicitações à CONTRATADA e acompanhar o correspondente recebimento.

7.3 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.4 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.5 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.6 - Instalar o aplicativo Publicações Online, cedido gratuitamente, onde ficarão acessíveis todas as publicações efetivamente enviadas por e-mail, asseguradas por meio de DADOS INTRANSFERÍVEIS, disponível para download nas lojas de serviço de distribuição de aplicativos para Smartphones.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa (art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93);

b) Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 77 da Lei Federal 8.666/93);

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93).

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (art. 86 da Lei Federal 8.666/93).

8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo

Mathias Couto Reis
SERCRETÁRIO



da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela **CONTRATANTE**.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, "a" como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Jurídica, que desde já fica designada como gestora do contrato, em atenção ao artigo 67 da Lei 8.666/93.


Matheus Couto Reis
SERCRETES



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto nº 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

11.1 - O gestor do contrato terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, além de acompanhar e aprovar os serviços executados.

12. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cubatão (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cubatão, 27 de maio de 2022.

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATAO

Superintendente

CONTRATANTE

MAURICIO GARCIA SIMONATO

Superintendente

RG nº 22.545.100-1

Matheus Couto Reis
SERCORTES

SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA

CONTRATADA

MATHEUS COUTO REIS

Sócio

RG nº. 1285508300

Testemunhas:

Nome: Isabela Alonso Vieira Pereira

RG nº: 27.213.037-0

Nome: Anderson Ferreira Muniz

RG nº: 28.486.182-0

PA



CONTRATO Nº 03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Anexo I

Módulo 1º - União

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Módulo 2º - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 3º - São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo
SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial
SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial
SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo

Módulo 4º - São Paulo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância

Handwritten signatures and stamps:
JH
JHEUS Couto Reis
BERCORTES
P



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto nº 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões
SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra
SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas
APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo (grátis)

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/ SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

Advogados

Isabela Alonso Vieira Pereira – OAB 220289
Helder Luiz Pereira Veiga – OAB 307596
Alessandra Martins Alves Rabello – OAB 381850

Cubatão, 27 de maio de 2022.

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATAO

CONTRATANTE

MAURICIO GARCIA SIMONATO

Superintendente

RG nº 22.545.100-1

Ilathheus Couto Reis
SERCORTES



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto nº 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3962-6699

Matheus Couto Reis
SERCORTES

SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA

CONTRATADA

MATHEUS COUTO REIS

Sócio

RG nº. 1285508300

Testemunhas:

Nome: Isabela Alonso Vieira Pereira

RG nº: 27.213.037-0

Nome: Anderson Ferreira Muniz

RG nº: 28.486.182-0



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto nº 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699 - Fax (13) 3361-6752

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

CONTRATADA: SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento via e-mail e website dos boletins de publicações veiculadas nos cadernos eletrônicos de Diários Oficiais em nome da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão e seus advogados, em âmbito estadual e federal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Matheus Couto Reis
SERCORTES



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto nº 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699 - Fax (13) 3361-6752

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cubatão, 27 de maio de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MAURICIO GARCIA SIMONATO

Cargo: Superintendente

CPF: 259.742.778-13

E-mail: superintendencia@caixacubatao.sp.gov.br

Assinatura: _____

Maurício G. Simonato
Superintendente
Caixa de Previdência dos Serv. Munic. de Cubatão

RESPONSÁVEIS PELA CONTRATADA:

Nome: MATHEUS COUTO REIS

Cargo: Sócio

CPF: 055.342.075-58

E-mail institucional: matheus@sercortes.com.br

Assinatura: _____

Matheus Couto Reis
SERCORTES